



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O ATLETA ARMINDO JOSÉ SALGADO DA SILVA ARAÚJO

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o atleta Armindo José Salgado da Silva Araújo, no dia 24 de março de 2026, o Contrato de Patrocínio Desportivo, o qual tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização do programa desportivo, a desenvolver pelo atleta, cuja cópia se anexa ao presente edital e que nele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso, para a prossecução do programa desportivo, é de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 30 de março de 2026

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O ATLETA ARMINDO JOSÉ SALGADO DA SILVA ARAÚJO

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Armindo José Salgado da Silva Araújo, natural do concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão nº 11122649, emitido pela República Portuguesa, válido até 19 de dezembro de 2029 e NIF nº 207228620 residente na Rua das Andrezas, nº 425 Habitação 44 Ramalde 4100-053 Porto (Portugal), adiante designado por Atleta. -----

Pressupostos: -----

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro; -----

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, promover/divulgar do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, conforme dispõe a alínea t), u) e ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro; -----

Reconhece-se a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional; -----

O desporto apresenta-se como um fator relevante para o aumento da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo ativamente para a melhoria do seu bem-estar e da sua saúde, além de contribuir, de forma muito concreta, para a educação e formação geral das crianças e dos jovens, potenciando o desenvolvimento físico e intelectual dos mesmos, reforçando o seu desenvolvimento humano holístico, com repercussões evidentes em toda a sociedade. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que os atletas se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, resiliência e determinação, e que estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país. -----

Considerando que o município entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de promover o seu exemplo para outros setores da sociedade, servindo, inclusivamente, de estímulo e referência, principalmente, para os mais jovens. -----

O Atleta compete a nível nacional e internacional em várias provas a contar para o Campeonato de Portugal, da Europa e do Mundo de Ralis e Taça de Portugal de Ralis. A notoriedade e prestígio do Atleta é manifesta, bem como a sua ligação ao concelho de Santo Tirso, de onde é natural. -----

O Atleta tem mais de 93 080 seguidores no Facebook, 41 400 no Instagram, 6230 no Tik Tok, 5 135 no X e com mais de 276 000 visualizações no Youtube.-

Entre o Município de Santo Tirso e o Atleta é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo. -----

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 530.000,00 € (quinhentos e trinta mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros). -----

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação pelo MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas legalmente previstas. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma: -----

a) a quantia de 40.000,00€ (quarenta mil euros) imediatamente após a publicitação do presente Contrato Patrocínio Desportivo; -----

b) a quantia de 5.000,00€ (cinco mil euros), após a última prova da época; ----

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- Compete ao MST fiscalizar a execução do presente contrato. -----

2- O MST poderá solicitar ao Atleta, a qualquer momento, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhe foram concedidos. -----

3- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas. -----

Cláusula Quinta

(Obrigações do Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta: ----

a) Ter um comportamento exemplar em todas as dimensões da sua vida, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, nomeadamente o MST; -----

b) De acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo atleta, participar no **Campeonato de Portugal de Ralis:** -----

RALI TERRAS D'ABOBOREIRA -----

RALI DE PORTUGAL -----

RALI LISBOA -----

RALI VINHO DA MADEIRA -----

RALI CASINOS DO ALGARVE -----

RALI D'AGUA TRANSIBÉRICO CHAVES -----

RALI CINCO CIDADES NORTE -----

RALI VIDREIRO -----

c) O atleta obriga-se colocar publicidade estática no carro de prova e estrutura da assistência, de acordo com as indicações previamente fornecidas pela entidade adjudicante. -----

d) O atleta obriga-se a inscrever/estampar nos fatos de competição e roupa da equipa o logotipo do MST, com a inscrição "Câmara Municipal Santo Tirso". ---



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- e) O atleta obriga-se ainda publicitar nas redes sociais e nas plataformas digitais o logotipo da Câmara Municipal de Santo Tirso e promover o nome "Santo Tirso". -----
- f) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade e do desporto em geral, promovidas ou apoiadas pelo MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada; -----
- g) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens, comprovativos de inscrição e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação; -----
- h) Autorizar o MST a utilizar a sua imagem para uso nos diversos veículos de informação deste; -----
- i) Informar o MST de toda a sua atividade desportiva e prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do referido programa; -----
- j) Afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais foram atribuídos; -----
- k) Submeter ao MST um relatório final de execução do presente contrato, no prazo de 30 dias após a conclusão do mesmos. -----

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo. -----

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato: -----

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio através do presente contrato de patrocínio desportivo; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Quando, por causa não imputável ao Atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato. -----

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida. -----
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas. -----

Cláusula Décima

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem. ---
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima Primeira

(Gestor do acompanhamento de execução do contrato)

Para acompanhamento da execução deste contrato fica designado o técnico superior afeto à Divisão de Desporto, Ricardo Gonçalves. -----

Cláusula Décima Segunda

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina no dia 31 dezembro de 2026, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da legislação em vigor. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, inerentes ao presente contrato, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 706/2026 com a classificação económica 040701, do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o nº 4242026, conforme documento de requisição externa de despesa, nº 706, de 2026. -----

O Atleta tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, válida até 14 de maio de 2026. -----

O Atleta tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças do Porto-4, válida até 14 de maio de 2026. -----

O presente protocolo foi aprovado pela câmara municipal por deliberação de 19 de março de 2026 (item 20 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 24 de março de 2026

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

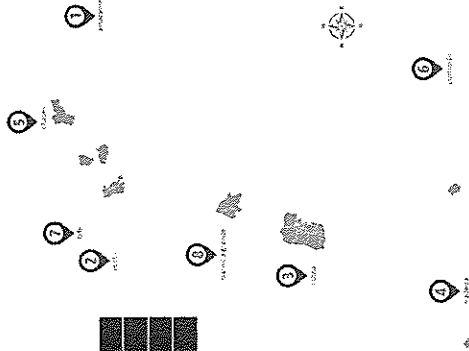


Plano de Atividades 2026

Com um projeto desportivo tudo idêntico à temporada de 2025, a participação no Campeonato de Portugal de Ralis é o grande foco para o ano de 2026.

O calendário de provas está distribuído por ralis em pisos de terra e asfalto, sendo alguns ralis do CPR integrados em campeonatos internacionais, como é o caso do Rali de Portugal (Campeonato do Mundo) e dos ralis Terras D'Aboboreira e Vinho Madeira (Trofeu Europeu). Este ano teremos um novo rali a disputar, o Rali de Lisboa.

terra	asfalto
#01 Rali Terras D'Aboboreira	#03 Rali de Lisboa
#02 Rali de Portugal	#04 Rali da Madeira
#06 Rali Casinos do Algarve	#05 Rali da Água Transibérico
#07 Rali Cinco Cidades do Norte	#08 Rali Videiro



Orçamento 2026

Para competir com um carro da última geração (Skoda Fabia RS) e poder lutar pelas vitórias e tentar conquistar o título absoluto do CPR, estimo ter um gasto orçamental aproximadamente de 530.000 euros.

O custo do aluguer do carro, inscrições, testes, pneus, alojamento, logística, equipa serão distribuídos pelos oito ralis da seguinte forma:

Rali Terras D'Aboboreira	55.000 €
Rali de Portugal	110.000 €
Rali de Lisboa	60.000 €
Rali Vinho Madeira	80.000 €
Rali da Água/Transibérico – Chaves/Verin	50.000 €
Rali do Casinos do Algarve	60.000 €
Rali Cinco Cidades do Norte (Fafe)	60.000 €
Rali Videiro - Centro de Portugal	55.000 €

